

**NOTA DE ADMISSIBILIDADE**

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

<b>Forma da iniciativa:</b>	<b>Proposta de Lei</b>
<b>Nº da iniciativa/LEG/sessão:</b>	<a href="#">20/XIV/1.<sup>a</sup></a>
<b>Proponente/s:</b>	Governo
<b>Título:</b>	“Estabelece um regime excecional de cumprimento das medidas previstas nos Programas de Ajustamento Municipal, bem como um regime excecional de endividamento das autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19”
<b>O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?</b>	SIM
<b>Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art. 142.º do Regimento e n.º 2 do art. 229.º da Constituição)?</b>	Não parece justificar-se
<b>A iniciativa encontra-se agendada (pela CL ou por arrastamento)?</b>	Sim, para a reunião plenário de dia 2 de abril de 2020, por arrastamento com a Proposta de Lei n.º 18/XIV/1. <sup>a</sup> (GOV).
<b>Observações:</b> Não parece justificar-se a sua baixa a Comissão, dado que deverá ser discutida e votada, na generalidade, especialidade e em votação final global, na reunião plenária de dia 2 de abril de 2020.	
<b>Conclusão:</b> A apresentação desta iniciativa parece <b>cumprir</b> os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

Data: 27 de março de 2020

O assessor parlamentar Rafael Silva (ext. 11703)